



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Gerência de Logística e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE
Nome: Glauciene Assis Vasconcelos Email: glauciene.vasconcelos@agenciarmva.mg.gov.br Telefone para contato: (31) 2109-9350	ARMVA/GRF

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, componentes e acessórios para proteção individual -EPI, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	1	001727281	6,00	CAIXA 1,00 PAR	CALCADO DE SEGURANÇA - MODELO: BOTA; TAMANHO: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; CABEDAL: COURO PARAFINADO NUBUCK; BIQUÊIRA: EM PLÁSTICO; SOLA: PU/PU BIDENSIDADE COM INSERTO DE TPU; CADARCO: COM CADARCO; COR: MARROM; ENTRESSOLA: POLIURETANO; FORRO: GASPEA E SUADOR 3D; ALMA: POLIESTER RESINADO; PALMILHA: EVA ANTIFUNGO/ANTIBACTERIA; GRAVACAO: SEM GRAVACAO
01	2	001141422	14,00	1,00 UNIDADE	CALÇA UNISSEX
01	3	001727338	6,00	1,00 UNIDADE	CAMISA MASCULINA - MATERIA-PRIMA: POLIESTER E ELASTANO; MODELO: ESPORTE; TAMANHO: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; DETALHES: PROTEÇÃO SOLAR TÉRMICA UV.LINE FPU 50+; COR: PRETA;
01	4	001727320	2,00	1,00 UNIDADE	CAMISA FEMININA - MATERIA-PRIMA: POLIESTER E ELASTANO; MODELO: ESPORTE; COR: PRETA; TAMANHO: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; DETALHES: PROTEÇÃO SOLAR TÉRMICA UV.LINE FPU 50+;
01	5	001677853	6,00	1,00 UNIDADE	CHAPÉU UNISSEX - MATERIA-PRIMA: POLIESTER E ALGODÃO; COR: CAQUI OU BEGE CLARO; MODELO: AUSTRALIANO; TAMANHO: MÉDIO;
01	6	001395238	5,00	CAIXA 1,00 PAR	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIES EM MATERIA SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO.

LOTE 01 - Uniforme para trabalho em campo de levantamento planialtimétrico para projetos de Regularização Fundiária.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

2.1. O item 02 do lote 01 deverá ter as seguintes especificações:

2.1.1. **Lote 01 - Item 02** - 001141422- Cor: Cinza; Tecido: Rip Stop Flex; 48% Poliéster; 52% Algodão; Corte: Reto; Cós: reto, com 4,5cm de largura com elástico de 4cm de largura nas laterais para ajuste; Botão: metal, de pressão; Bolsos: 2 frontais tipo faca, 33cm de profundidade; 1 bolso pequeno frontal, à esquerda da peça, 8,5cm de largura e 10cm de profundidade; 2 traseiros com abertura inclinada que também reforça a área do glúteo. 2 laterais na perna: 18,5 de largura por 17,5cm de comprimento, fechado com velcro.

2.2. O item 03 e 04 do lote 01 deverá ter as seguintes especificações:

2.2.1. **Lote 01 - Item 03** - Material: 90% Poliéster 10% Elastano; Proteção UV: Adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV); FPU: FPU 50+ (Excelente Proteção); Onde Usar: Piscina; Praia; Trilha; Pescaria; Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre; Voo a Vela; Viagens; Beach Tennis; Secagem: Secagem Rápida; Tecnologia: Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor) e Anti Odor; Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante; Passadoria: Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar;

2.2.2. **Lote 01 - Item 04** - Proteção solar UPF50+UPF é um índice de proteção solar (Ultra Violet Protection Factor) padronizado mundialmente que serve para definir o nível de proteção de um tecido em relação a proporção de transmissão de raios UV. Para corresponder às normas o tecido deve bloquear 95% dos raios UV. UPF 50+ significa que o tecido bloqueia no mínimo 95% dos raios UVA e 98% dos raios UVB - Composição: 100% poliéster; Camiseta Uv Line Manga Longa com Proteção Solar Slim.

2.3. Quantidade e tamanho por item:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	TAMANHO	QUANTIDADE
01	1	001727281	41	02
			40	02
			42	01
			37	01
01	2	001141422	P	03
			M	06
			G	05
01	3	001727338	M	04
			G	02
01	4	001727320	M	02
01	5	001677853	ÚNICO	06
01	6	001395238	ÚNICO	05

2.3.1. A numeração dos calçados, calças e camisas poderão ser redefinidas, a critério da ARMVA, a depender do modelo a ser fornecido.

3. DOS LOTES:

3.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

3.1.1. Todos os itens serão agrupados no lote nº 01, tendo em vista que os serviços são interligados, devendo ser executados por uma só empresa, a fim de tornar a execução mais célere, com menor custo e com maior eficiência para a CONTRATANTE.

3.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.2.1. Lotes exclusivos ou reservados à ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Equipamento de proteção individual necessário para realização das atividades de fiscalização, visitação a unidades de conservação e levantamento de dados para georreferenciamento.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1. Por se tratar de serviço comum, uma vez que descrição dos itens foi devidamente definida, utilizando especificações usuais no mercado, podendo, portanto, alcançar um maior número de participantes e atingindo o menor e melhor preço a ser contratado e considerando o valor estimado da aquisição, será realizada a dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Para o Lote Único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% das quantidades apresentadas neste Termo de Referência.

7.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. A critério da Administração poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os serviços atendem às especificações técnicas solicitadas no edital. - **Excluir nota explicativa da versão final.**

9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1.1. Não será exigida prova de conceito.

10. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

10.1. **Prazo de Entrega:**

10.1.1. Até **10 dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

10.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

10.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Zita Soares de Oliveira, nº 212, 3º andar, Centro, Ipatinga-MG**, no horário de **09h às 12h ou de 13h às 16h**.

10.3. **Condições de recebimento:**

10.3.1. Os produtos serão recebidos:

10.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

10.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

10.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

10.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Agência RMVA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10.4. **Cronograma físico-financeiro:**

10.4.1. Não se aplica.

11. **DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. **DO CONTRATO:**

12.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

13. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: 2461 15 127 064 4345 0001 33 90 3001 0 60 1 e 2461 15 127 064 4406 0001 33 90 3025 0 60 1.

15. **DAS GARANTIAS:**

15.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

15.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

15.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Não será permitida a subcontratação.

17. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

17.1. **DA CONTRATADA:**

- 17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. **DA CONTRATANTE:**

- 17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, , ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.1.1. advertência por escrito;
- 18.1.2. multa de até:

- 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.
19. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 19.1. O custo estimado da contratação é de R\$6.047,29 (seis mil e quarenta e sete reais).

Responsáveis pela elaboração:

Glauciene Assis Vasconcelos

Wader de Paula Borges

Lucas Ferreira da Silva

Aprovação:

Renato Martins Ferreira

MASP 1477633-0



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira da Silva, Gerente**, em 13/04/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wader de Paula Borges, Empregado Público**, em 13/04/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauciene Assis Vasconcelos, Gerente**, em 14/04/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Martins Ferreira, Diretor Geral**, em 19/04/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61230215** e o código CRC **B379710A**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000034/2023-57

SEI nº 61230215